



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO Nº 017/2020

Processo Administrativo n.º 0640/2020.

Contrato de locação de banheiros químicos que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ELIANA MARIA DE LIMA BERTOLAI 22157699805 – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.458.765/0001-29, com sede a Rua João Lopes Filho, n.º 216, Bairro Centro – CEP: 18.240-000, Angatuba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sra. **ELIANA MARIA DE LIMA BERTOLAI**, portadora do RG n.º 8.815.191-8 SSP e CPF n.º 221.576.998-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

CLÁUSULA 1ª- A **CONTRATADA** deverá fornecer os seguintes produtos, para a programação de Carnaval 2020:

LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Dias de locação
Sanitário Químico Portátil Masculino	05	21 a 25/02/2020
Sanitário Químico Portátil Feminino	05	21 a 25/02/2020

CLÁUSULA 2ª - O contrato terá vigência por 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA 3ª - Pelos produtos ora fornecidos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

CLÁUSULA 4ª - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 5ª - Fica designado o Secretário de Gabinete Segurança Pública e Trânsito, para representá-la na qualidade de fiscalizadora do Contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 6ª - O valor acima mencionado é irrevogável correrá por conta da dotação orçamentária na Unidade 02.01.00, Funcional Programática n.º 04.122.0002.2002, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA 7ª - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA 9ª- A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP


www.pilardosul.sp.gov.br


CLÁUSULA 11ª - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 17 de fevereiro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.
MARCO AURÉLIO SOARES
CONTRATANTE


JORGE TAKASHI IRIYAMA
Secr. de Gov., Seg. Comunitária e Trânsito


ANDERSON LUIZ
Secretário de Cultura e Turismo


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Plan. e Patrimônio

ELIANA MARIA DE LIMA BERTOLAI
ELIANA MARIA DE LIMA BERTOLAI 22157699805 – ME
ELIANA MARIA DE LIMA BERTOLAI
CONTRATADA

Testemunhas:
